



**CONTRATO Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

PREÂMBULO

CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.928.656/0001-33, com sede administrativa localizada na Rua Felipe Schmidt., 108, Centro, nesta cidade de Tubarão/SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JAIRO DOS PASSOS CASCAES, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LAJES STANG S.A.**, inscrita no CNPJ sob Nº 05.428.449/0001-79, com sede à rua Governador Irineu Bornhausen, nº 4677, bairro Rio Bonito, na cidade de Braço do Norte, CEP 88750-000, neste ato representada pelo Sr. Ramiro Batista Stang, CPF 021.xxx.xxx-29, doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023, Processo Licitatório nº 96/2023, homologado em 29/01/2024, em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de artefatos de concreto diversos visando os serviços de pavimentação e drenagem pluvial, reparos, reposições e melhorias em vias públicas, em todo o perímetro do Município de Tubarão/SC, cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 29/2023, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

A Contratada disporá do prazo de 24 (vinte e quatro horas), conforme especificado no Termo de Referência, para entregar o objeto efetivamente autorizado, contados a partir do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.

A entrega do objeto deste edital será feita no endereço da entidade requisitante, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo previsto para a entrega, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL.

O Contrato decorrente deste processo licitatório terá vigência até 12 (doze) meses a partir do exercício financeiro em que for firmado, e será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

PREÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual, o valor constante da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$ 247.220,00(DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS)

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|---|-------|----------------|----------------|-------------|
| 01 | 01 | Bloquete/piso intertravado de concreto – modelo sextavado, 25cmx25cm, E=8cm, resistência de 35 MPA(NBR 9781), cor natural | 1.000 | M ² | 41,90 | 41.900,00 |
| 01 | 02 | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE 1 CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 30 CM X 30 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL | 500 | M ² | 42,00 | 21.000,00 |
| 01 | 04 | Meio-fio ou guia de concreto, pré-moldado, comp. 1m, *30x12/15*cm(HxL1/L2) | 800 | M | 24,78 | 19.824,00 |
| 02 | 05 | Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e fêmea, diâmetro nominal de 200 mm | 500 | M | 30,32 | 15.160,00 |
| 02 | 06 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 300MM | 500 | M | 36,29 | 18.145,00 |
| 02 | 07 | Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e fêmea, diâmetro nominal de 400 mm | 500 | M | 50,18 | 25.090,00 |
| 02 | 08 | Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e fêmea, diâmetro nominal de 500 mm | 300 | M | 70,79 | 21.237,00 |
| 02 | 09 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600MM | 100 | M | 88,64 | 8.864,00 |
| 02 | 11 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM | 100 | M | 240,00 | 24.000,00 |
| 02 | 12 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM | 100 | M | 310,00 | 31.000,00 |
| 02 | 13 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA1, COM ENCAIXE | 20 | M | 420,00 | 8.400,00 |



| | | | | | | |
|----|----|---|----|---|--------|-----------|
| | | MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 1200 MM | | | | |
| 02 | 14 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM | 20 | M | 630,00 | 12.600,00 |

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(67) 32.001.15.451.0008.2015.4.4.90.00.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 1.500.0000.0200 – Recursos Próprios
Conforme Memorando Eletrônico n. 762/2025 – manutenção da pavimentação e drenagem das vias pavimentadas em lajotas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto, a qual deverá ser entregue à Unidade Requisitante para conferência e certificação da mesma.

DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses, a partir da apresentação da proposta pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS

5.1 A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

5.2 É dever da CONTRATADA manter seu domicílio atualizado junto ao gestor do contrato, o qual cientificará o fiscal de contrato de qualquer alteração informada no decorrer do procedimento;

5.3 Para fins de intimação a Contratada será notificada através de seu endereço eletrônico oficial atualizado (e-mail) acerca de quaisquer problemas surgidos durante a vigência do contrato, considerando-se assim, efetivada a intimação ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 As sanções administrativas a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XIV** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

6.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018



8.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

8.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

8.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC, 29 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Estêner Soratto da Silva Júnior
Contratante

LAJES STANG S.A.
Ramiro Batista Stang
Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA